



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4596 DE 06 DE ABRIL DE 1990.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM FAVOR DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 45.000.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259 de 28 de dezembro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, e ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEPLAN, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária indicada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação no montante especificado.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 4467, de 28 de dezembro de 1989, conforme Anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Diário Oficial
nº 20180 de 11/04/90

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4487 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM FAVOR DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 45.000.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIDERADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 258 de 28 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, e ENCARGOS GERAIS DO ESTADO-SEPLAN, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária indicada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do artigo posto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação no montante especificado.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 4487, de 28 de dezembro de 1989, conforme Anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



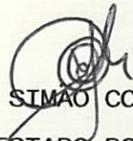
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

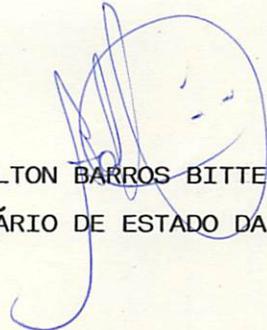
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06
de abril de 1990, 102º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR



JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL



ADAILTON BARROS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA .

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 4596

Cr\$ 1.00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
13.01.03.09.020.2.007	<p style="text-align: center;"><u>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL</u></p> <p>Supervisão e Coordenação do Planejamento Governamental.</p>	3231.00	00	14.000.000
27.02.07.40.181.2.010	<p style="text-align: center;"><u>ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEPLAN</u></p> <p>Transferências Financeiras a Municípios</p>	3223.00 4323.00	00 00	14.000.000 17.000.000

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO II QUOTAS TRIMESTRAIS
 ANEXO AO DECRETO Nº 4596 Cr\$ 1.00

UNIDADE ORÇAMENTARIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.	151.268.950	257.040.500	3.526.500	2.597.400	414.433.35
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEPLAN	423.554.714	324.214.785	6.739.830	4.493.220	759.002.54